

as Beiras e

#### Conselho Intermunicipal – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela Ata da Reunião Extraordinária de 14 de maio de 2018

# Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE

### **Conselho Intermunicipal**

#### **ABERTURA**

#### ATA nº 06/2018

Aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, nas instalações do restaurante Mexicana
na cidade da Guarda, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal - Comunidade
Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE, com os Exmos representantes dos seguintes
Municípios que integram a CIM-BSE:
Estiveram presentes:
Municipio de Almeida, representado pelo seu Presidente, António José Monteiro Machado;
Municipio de Belmonte, representado pelo seu Vereador, António Manuel Rodrigues;
Municipio de Celorico da Beira, representado pelo seu Presidente, Carlos Manuel Fonseca Ascensão ;
Municipio da Covilhã, representado pelo seu Presidente, Vitor Manuel Pinheiro Pereira;
Municipio de Fornos de Algodres, representado pelo seu Presidente, António Manuel Pina Fonseca;
Municipio do Fundão, representado pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes;
Municipio de Gouveia, representado pelo seu Presidente, Luis Manuel Tadeu Marques;
Município da Guarda, representado pelo seu Vice Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro
Município de Manteigas, representado pelo seu Presidente, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho;
Município de Mêda, representado pelo seu Presidente, Anselmo Antunes de Sousa;
Município do Sabugal, representado pela seu Presidente, António dos Santos Robalo ;





1.1 – Aprovação de decisão de adjudicação;
1 Contratação de fornecimento do Sistema de Acompanhamento Remoto e Apoio à Decisão Operacional - AQ/10/2017"- Processo CP 1/2018;
1 - Assuntos agendados:
I – ORDEM DO DIA
Toda a documentação referida nesta ata fica anexa à mesma
"Unidades Móveis de Saúde para o território CIM-BSE" ao Aviso CENTRO-42-2017-02
2. – Discussão e deliberação sobre manutenção da Candidatura CENTRO-05-4842-FEDER-000053 -
1.2 – Aprovação da Minuta de Contrato;
1.1 – Aprovação de decisão de adjudicação;
1 Contratação de fornecimento do Sistema de Acompanhamento Remoto e Apoio à Decisão Operacional - AQ/10/2017"- Processo CP 1/2018;
1 – Assuntos agendados:
I – ORDEM DO DIA
E, pelas 20h00 horas, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMBSE - Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo, declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem do dia antecipadamente remetida a todos os membros:
A reunião foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar/Coordenador da EAT, CIM-BSE António Miraldes
da CIMBSE (Carlos Martins)
Estiveram presentes ainda, o Sr. 1º Secretário da CIMBSE(António Ruas), o Sr. Secretário Executivo
Estiveram ausentes os Municipios de Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel
Município de Trancoso, representado pelo seu Presidente, Amilcar José Nunes Salvador;
Município de Seia, representado pelo seu Presidente, Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo;



presentes.---

## Conselho Intermunicipal – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela Ata da Reunião Extraordinária de 14 de maio de 2018

2. – Discussão e deliberação sobre manutenção da Candidatura CENTRO-05-4842-FEDER-000053 - "Unidades Móveis de Saúde para o território CIM-BSE" ao Aviso CENTRO-42-2017-02--

Posta à votação a proposta supra mencionada, a mesma, foi aprovada por unanimidade dos membros

O Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMBSE, fez uma breve introdução sobre o "estado/ponto de situação" da candidatura CENTRO-05-4842-FEDER-000053 - "Unidades Móveis de Saúde para o território CIM-BSE" ao Aviso CENTRO-42-2017-02.

O Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMBSE solicitou ao Chefe de Equipa Multidisciplinar/Coordenador da EAT, CIM-BSE, António Miraldes que apresentasse e explicasse o teor do pedido de esclarecimentos da candidatura supra mencionada, em sede de analise por parte da CCDRC.

Neste contexto, o Chefe de Equipa Multidisciplinar/Coordenador da EAT, CIM-BSE, António Miraldes referiu que, em 16/02/2018 foram solicitados esclarecimentos (via e-mail) por parte da CCDRC, na sequência da submissão da candidatura "Unidades Móveis de Saúde para o território CIM-BSE" ao Aviso de Concurso n.º CENTRO-42-2017-02, e no âmbito da análise global da candidatura, a CCDRC,





considera necessário a apresentação de elementos/esclarecimentos fundamentais para prosseguir com a análise da candidatura, designadamente:

- Apresentação de comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado, dos investimentos propostos, de forma a comprovar a capacidade de financiamento da operação;
- 2. De acordo com os pressupostos para a elegibilidade dos beneficiários e das operações, bem como o disposto no ponto 3 do Aviso de Concurso, as Comunidades Intermunicipais são beneficiárias mediante protocolo com o Ministério da Saúde. Foi apresentada minuta do protocolo de colaboração a celebrar, contudo, deverá ser apresentada fundamentação para que constem como intervenientes, para além da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, os 15 municípios que integram a própria CIM BSE.
- 3. Relativamente ao protocolo de colaboração a apresentar, propõe-se:
- 3.1 Nos termos do ponto 3 do Aviso de Concurso, as Comunidades Intermunicipais são entidades beneficiárias mediante protocolo com o Ministério da Saúde. Nestes termos, o protocolo de colaboração a realizar deverá ser celebrado entre a entidade promotora do projeto, conforme previsto no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, e o(s) organismo(s) do ministério responsável(eis) pela área da saúde, com competência para o efeito:
- 3.2 Caso venham a ser intervenientes na celebração do protocolo de colaboração, as entidades "Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E" e "Agrupamento de Centros de Saúde de da Cova da Beira", em representação dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, tem-se:
  - deverá ser demonstrada a respetiva competência para o efeito ou delegação de competências/autorização do conselho diretivo da ARS Centro, I.P.;
  - uma vez que a área de influência territorial destas duas entidades é distinta da área de influência territorial da CIM BSE, designadamente no que diz respeito ao Município de Vila de Foz Côa, deverão ser salvaguardados os limites de intervenção territorial elegíveis;
- 3.3 Deverá constar explicitamente que a entidade proprietária das 9 Unidades Móveis de Saúde será a CIM BSE, como entidade beneficiária da candidatura;



M

- 3.4 Tratando-se da aquisição de 9 Unidades Móveis de Saúde e o território abrangido pela CIM BSE envolver 15 municípios, deverá ser apresentado detalhe relativamente à operacionalização das unidades móveis, nomeadamente quanto ao modo de afetação e gestão das mesmas a cada um dos municípios;
- 3.5 Relativamente à distribuição de responsabilidades entre as partes intervenientes deverá, entre outras matérias, ficar devidamente explicito:
- a alocação dos profissionais de saúde, médicos e enfermeiros a prestar serviço nos ACES, para prestação de cuidados de saúde, em moldes a definir periodicamente entre as partes;
- quais os serviços a prestar;
- o fornecimento dos consumíveis médicos (material de consumo clinico e terapêutico) necessários ao seu funcionamento;
- os encargos, quando resultantes da afetação das viaturas à prestação de serviços de saúde: portagens, combustível/baterias, pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica;
- o(s) motorista(s);
- a limpeza necessária ao adequado uso das viaturas, bem como sua manutenção e reparação;
- a boa conservação, funcionalidades e manutenção das viaturas, não fazendo da mesma uso indevido e imprudente;
- a não utilização as viaturas para fim diverso do estabelecido no protocolo;
- o pagamento dos encargos inerentes a inspeções e outras ações inerentes ao cumprimento de requisitos e à circulação em segurança;
- o cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização das viaturas. Nos termos legais aplicáveis, pelas infrações ou danos causados pelas viaturas objeto do protocolo, quando as mesmas sejam utilizadas por pessoas autorizadas para o efeito e ocorram ao serviço da prestação de cuidados de saúde nas unidades de cuidados na comunidade;





- a contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, com a obrigação de praticar todos os atos necessários à validade desses seguros;
- a restituição dos veículos em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente dos mesmos, aquando da cessação do protocolo;

- outras (...)

- 3.6 A duração do protocolo de colaboração deverá ser compatível com o disposto no artigo 10º do DL nº159/2014, de 27/10, ou seja, respeitar a garantia de durabilidade da operação, que impõe que o investimento deve ser mantido afeto à respetiva atividade e com a localização geográfica definida na operação, pelo menos 5 anos a contar da data do pagamento final;
- 3.7 Deverá ser apresentada a aprovação da minuta por parte do Conselho Intermunicipal da CIM BSE e pelo Conselho Diretivo da ARS Centro, I.P.
- 3.8 Deverá ser apresentado o Protocolo de Colaboração devidamente assinado entre as partes intervenientes.
- 4. A operação em análise encontra-se descrita no mapeamento como "Rede de Mobilidade de Baixa Densidade: UMS e Sistemas de transporte " com uma dotação de fundo de 500.000,00€. Deverá ser clarificado qual o investimento associado ao "Sistema de transporte" e detalhar o seu modo de aquisição bem como será processada a sua gestão.
- 5. Conforme descrito na memória descritiva da operação, a sustentabilidade da candidatura após realização do investimento será assegurada pelo orçamento próprio da CIM-BSE em articulação com os restantes intervenientes de acordo com o Protocolo a celebrar. Deverá ser apresentada a garantia de sustentabilidade para e após projeto em conformidade com a operacionalização do projeto em causa.
- 6. Apresentar o parecer, emitido pelo respetivo serviço que tutela a área da Saúde, conforme previsto no ponto 3, do n.º 5, do Aviso de Concurso;
- 7. Não foi demonstrado o cumprimento da condição específica de acesso, prevista no ponto 4, do n.º 5, do Aviso de Concurso, ou seja, o grau de maturidade dos investimentos a candidatar (aprovação das peças do procedimento de contratação pública pelo órgão





- competente), demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 8. Relativamente ao apuramento do investimento elegível e não elegível proposto, não é documentalmente comprovado o valor base proposto para a aquisição das 9 Unidades Móveis de Saúde (532.350,00€). Nada é referido relativamente ao Sistema de Transporte, previsto na designação da operação mapeada, assim como referido na minuta do protocolo apresentada, pelo que deverá ser devidamente clarificado. Deverá ser demonstrado que as 9 UMS a adquirir respeitam os requisitos mínimos constantes do Aviso.
- 9. Apresentar os documentos referentes à tramitação processual aplicável ao "Acordo Quadro para a aquisição de Unidades Móveis" referenciado na memória descritiva da operação.
- 10. Apresentar listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espaço ocupado. Dado que existem 15 Municípios abrangidos e serão adquiridas 9 Unidades Móveis de Saúde, deverá ser indicada a afetação de cada UMS a cada Município;
- 11. Apresentar os Estatutos da CIM-BSE:
- 12. Apresentar Modelo de Gestão, onde seja evidenciado detalhadamente: a tipologia de exploração das UMS, a entidade responsável pela manutenção e conservação cada uma das UMS, bem como a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 13. Apresentar comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA, bem como certificado de enquadramento do IVA da CIM BSE para o projeto em causa, emitido pela AT, e Cadastro do Portal das Finanças.
- 14. De acordo com o "Contributo para a fundamentação da análise de mérito", constante do Aviso de Concurso, deverá ser demonstrado que as viaturas a adquirir incorporam tecnologia e/ou processos de fabrico mais ecológicos certificados de acordo com as normas internacionais adotadas em matéria ambiental (ex.: ISSO, EMAS, outras), ou, em alternativa, que as viaturas cumprem com as normas mínimas de fabrico, nacionais e europeias, em matéria ambiental, de forma a avaliar o sub-critério e1 Sustentabilidade ambiental nos equipamentos de saúde.
- 15. Apresentar a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva checklist.





Após analise e discussão dos pontos anteriormente mencionados os membros presentes solicitaram
ao secreteriado executivo para agendar uma reunião com a CCDRC para apresentarem a seguinte
proposta:
a) Duas Unidade Móveis de Saúde (uma de Raio X e uma de higiene oral) bem como os respectivos
equipamentos, a apresentar numa candidatura a outro aviso de concurso
b) Manter na atual candidatura apenas sete Unidade Móveis de Saúde de acordo com as condições
previstas no Aviso CENTRO-42-2017-02
De seguida os Senhores Presidentes do Municipio de Fornos de Algodres e de Gouveia, manifestaram-se a sua discordância em relação à estrutura e governancia da candidatura em apreço.
Referiram que o projecto/candidatura não vai ao encontro das necessidades dos seus municipes e
será um fracasso. Contudo, serão solidarios com a decisão tomada pelo seus colegas do Conselho
Intermunicipal da CIMBSE
O Senhor Presidente do Municipio de Almeida concorda com a estrutura da candidatura em apreço.
Contudo, solicita que seja apresentado um modelo de gestão e operacionalização das Unidade
Móveis de Saúde
Qunado aos restantes Senhores Presidentes dos Municipios pertencentes ao Conselho Intermunicipal
da CIMBSE, são favoraveis à realização e execução da candidatura em apreço. Referiram ainda que,
caso não seja possível responder em tempo útil ao pedido de esclarecimentos solicitado pela CCDRC,
a referida candidatura deverá ser reformulada e ajustada às necessidades dos Municipios e
submetida ao aviso de concurso em vigor/curso/aberto
Posta à votação a proposta supra mencionada, a mesma foi aprovada, pelos membros presentes
APROVAÇÃO EM MINUTA
As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução
imediata
VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção
daquelas em que é referido outro modo de votação



FNCERRAMENTO
ENCERRAMENTO
Pelas 23h30 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente do Conselho
Intermunicipal da CIMBSE declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente
ata que vai por si assinada
O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-BSE,
Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo

O Chefe de Equipa Multidisciplinar/Coordenador da EAT, CIM-BSE,